



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Diretoria de Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão solicitante	Numero da unidade de compra
25/09/2023	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD	1371003

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Ívna dos Santos Gomes E-mail: ivna.gomes@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 3915-1692 Celular: (31) 99159-1202	Diretoria de Logística DILOG

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o serviço de confecção/gravação de plaquetas de identificação Patrimonial, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Código do item Material	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
01	6157	5000	1 unidade	Serviço de confecção/gravação de plaqueta patrimonial

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Serviço de confecção/gravação de 5000 (Cinco mil) plaquetas de identificação metálicas em alumínio anodizado com código de barra padrão 128, numeração e logomarca na cor preta e fundo cinza claro, dimensões 45mm x 15mm x 0,3mm, fabricada pelo processo de fotoanodização, resolução 2.400 dpi, com adesivo AUTO--COLANTE de alta fixação. o código de barras deve conter o hífen que separa o dígito verificador, as pontas das plaquetas necessitam ser arredondadas, os orifícios em cada uma das laterais devem estar presentes e o brasão do estado deve estar situado à esquerda, com os dizeres no alto: "Estado de Minas Gerais Patrimônio Serie C". conforme imagem abaixo e Resolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010.



2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação do serviço de confecção/gravação de plaquetas de identificação Patrimonial, nos termos da Resolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010, observa-se que a identificação dos materiais permanentes será realizada através “números sequenciais de registro patrimonial, via Sistema Integrado de Administração de Material e Serviço - SIAD, que deverão ser a postos mediante gravação, afixação de plaqueta ou etiqueta com código de barra.” Nesse sentido, levando em consideração a resistência que o material deve apresentar e o ambiente em que os bens identificados se encontram, entende-se que a utilização de plaquetas de identificação metálica em alumínio é preferível à confecção de etiquetas. Assim, tendo em vista a quantidade de materiais permanentes que serão recebidos, o atual estoque de plaquetas patrimoniais e a exigência normativa de identificação dos itens, entende-se justificável a confecção/gravação de plaquetas de identificação patrimonial.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Esta contratação do serviço de confecção/gravação de plaquetas de identificação Patrimonial, dar-se-á por meio de Cotação Eletrônica de Preços - COTEP que permite a participação de empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto, assim como na modalidade de licitação “Pregão Eletrônico”, no entanto com um custo para a realização da compra bem menor, o que necessariamente deve ser considerado. A licitação terá a participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Decreto nº 47.437/2018, pela Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Estadual nº43.698, de 11/12/2003 (Regulamenta a Cotação eletrônica de Preços – COTEP) e da Resolução SEPLAG Nº. 106, de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta a Cotação Eletrônica de Preços - COTEP.

O valor estimado para aquisição do objeto, atende ao limite determinado no Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

A empresa vencedora do certame será aquela que tiver menor preço e que tiver plenas condições de fornecer o serviço conforme condições pré-estabelecidas neste Termo de Referência, e atender a todas as exigências legais da Administração Pública do Estado de Minas, devendo estar devidamente cadastrada como fornecedora no Portal de Compras e com a documentação em vigor desde a fase de Cotação Eletrônica de Preços até o efetivo pagamento do objeto ora adquirido.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.3. Será exigido catálogo(s), prospecto(s), folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas em português dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante,

detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados. Tais especificações devem possibilitar a melhor avaliação do material, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.1. Até **15 (Quinze) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.1. As plaquetas de identificação Patrimonial, devem ser embaladas e separadas em caixas com 200 unidades, apresentando em sua parte externa a relação numérica inicial e final. As numerações serão indicadas, por e-mail, pela Diretoria de logística, assim que encaminhada a Ordem de Serviço.

6.2.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves: Rodovia Papa João Paulo II, nº4143, bairro Serra Verde, cidade Belo Horizonte - MG, (SEMAD/ Diretoria de Logística - Prédio Minas; 2º andar lado ímpar) no dia e horário previamente agendado com os servidores: (ivna.gomes@meioambiente.mg.gov.br, viviane.rossi@meioambiente.mg.gov.br e marcelo.leles@meioambiente.mg.gov.br) informado na Autorização de Fornecimento ou em documento equivalente.

6.3. Condições de recebimento:

6.3.1. Os produtos serão recebidos:

6.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

6.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 1 (um) dia útil), contado a partir do recebimento provisório.

6.3.2. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela SEMAD/Diretoria de Logística não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6.3.4. Todo o material deverá ser novo e entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local de entrega.

6.3.5. Os custos da entrega e os riscos de avarias no transporte dos produtos serão de responsabilidade do fornecedor.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

8. DO CONTRATO:

Entrega Imediata: O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual de 2023, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental 2020/2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000:

9.2. Conforme indicado na Declaração de Disponibilidade Orçamentária, documento Sei nº 74980320

O crédito consignado na dotação orçamentária

1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.04.0.72.1

10. DAS GARANTIAS:

10.1. **Garantia financeira da execução:**

10.2. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

10.3. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

10.3.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias - produtos duráveis a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. Não será permitida a subcontratação, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. **Da Contratada:**

12.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-

se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.2. **Da Contratante:**

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, atestar nas notas fiscais/faturas do efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. advertência por escrito;

13.1.2. multa de até:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

13.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

13.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

13.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.

13.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

13.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

13.7. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

13.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.8.1. Retardarem a execução do objeto;

13.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

13.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo estimado da contratação do serviço de confecção/gravação de plaquetas de identificação Patrimonial é de R\$ **R\$2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**.

Por fim, encaminhamos o processo para avaliação e posterior decisão da autoridade competente quanto à formalização do instrumento em questão, bem como o enquadramento adequado

RESPONSÁVEL/SOLICITANTE:

Ívna dos Santos Gomes - Masp 1367514-5
Diretora de Logística - SEMAD

DAS AUTORIZAÇÕES:

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Declaro que o preço de referência está dentro das previsões orçamentárias da unidade administrativa solicitante.

Luiz Guilherme Melo Brandão - MASP 364549-6
Superintendente de Administração e Finanças - SEMAD
Ordenador de Despesas - Resolução SEMAD nº 3.186 de 15 de dezembro de 2022

DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida – MASP 1.168.737-3
Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças/SEMAD
Autoridade Competente - Resolução SEMAD nº 3.186 de 15 de dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Melo Brandao**, Superintendente, em 23/10/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ívna dos Santos Gomes, Diretor (a)**, em 23/10/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida, Subsecretária**, em 24/10/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75480423** e o código CRC **2C9C9010**.

Referência: Processo nº 1370.01.0044683/2023-18

SEI nº 75480423